Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 654

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 7
Portarias 8
Licitações e Contratos 11
Homologação / Adjudicação 11
Atos de Pessoal 11
Nomeação 11

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.695, DE 05 DE ABRIL DE 2.023.

"Dispõe sobre a criação da Divisão da Proteção Social Básica e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, nos termos da Lei Municipal nº 3.960, de 01 de março de 2.018, na estrutura organizacional do Município de Ipuã, a Divisão da Proteção Social Básica ligada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - À Divisão da Proteção Social Básica compete:

I – Prestar assistência direta ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no desempenho de suas atribuições e em quaisquer assuntos relacionados ao desenvolvimento da Gestão da Assistência e do Trabalho de Desenvolvimento Social;

II – Reunir com a equipe da Proteção Social Básica para tratativas de planejamento e resolução estratégica de problemas sinalizados pela Secretaria;

III - Desenvolver e coordenar serviços, projetos e programas de desenvolvimento social, tanto a nível Municipal, quanto àqueles realizados conjuntamente ou em parceria com o Governo Estadual e Federal; ou com a iniciativa privada;

IV - Acompanhar o desenvolvimento *in loco* dos programas, projetos, serviços em execução;

V - Elaborar, monitorar e acompanhar a realização de agenda de eventos, cursos e atividades vinculadas, bem como, sua divulgação, inscrição, frequência, pagamento se for o caso que envolver Bolsas e Auxílios, da Proteção Social Básica;

VI - Fazer reuniões com as equipes envolvidas nos programas, projetos e serviços para direcionamento das demandas e ações mensais;

VII - Criar estratégias para soluções de conflitos e problemáticas cotidianas juntamente com o Gestor da Pasta;

VIII - Atuar como articulador na rede intersetorial do Município buscando promover parcerias, bem como participar de reuniões e atividades coletivas, conjuntas;

IX - Ser mediador e interlocutor das propostas a nível municipal, bem como, em outras esferas, quais sejam com outras empresas e instituições;

X - Operacionalizar toda parte burocrática demandada pelo Setor Público para formalização e desenvolvimento de parcerias;

XI - Apresentar Plano de Trabalho anual sobre metas e trabalho a ser avançado na área de desenvolvimento social local e fomento às ações sob sua coordenação;

XII - Acompanhar as deliberações dos conselhos setoriais que prevejam políticas públicas de assistência social na Proteção Social Básica;

XIII – Articular com o Chefe da Proteção Social Especial, ações e demandas conjuntas, com a deliberação do Gestor da Pasta.

XIV- Executar outras atividades correlatas ou previstas em outras Leis ou regulamentos competentes.

Art. 3° - Fica criada uma função comissionada de Chefe da Divisão da Proteção Social Básica de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e ligado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 1º - Os vencimentos da função comissionada de Chefe da Divisão da Proteção Social Básica, na entrada em vigor da presente Lei, corresponde à referência 90, reajustável pelos mesmos índices de aumento aplicável ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

§ 2º - O reajuste dos vencimentos da função comissionada de Chefe da Divisão da Proteção Social Básica será aplicado em relação ao valor a ser pago a qualquer empregado público designado para o exercício dessa função.

§ 3º - Aplica-se o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 2.483 de 19 de novembro de 2.002 à função comissionada de que trata o caput deste Artigo.

Art. 4° - São requisitos para designação à função comissionada de Chefe de Divisão da Proteção Social Básica:

I – Ser graduado em Serviço Social e/ou Psicologia, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/RH, com inscrição no Conselho de Classe;

II - Ser agente público do quadro permanente do Município de Ipuã;

III - Possuir 18 anos de idade ou mais;

IV - Possuir experiência mínima de um (um) ano na função pública; e no mínimo 06 (seis) meses de atuação direta na Proteção Social Básica;

V - Possuir conhecimento em informática suficiente para exercício da função, o que poderá ser comprovado através de certificado de curso de informática ou através de teste prático aplicado pela Administração Pública Municipal.

Art. 5° - São atribuições da função comissionada de Chefe de Divisão da Proteção Social Básica, observando as propostas político-administrativas de Governo do Chefe do Poder Executivo refletidas nas diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, chefiar, gerir e garantir que os agentes públicos lotados na Divisão cumpram suas atribuições do emprego de origem e realizem as atividades previstas no art. 2° desta Lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de abril de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de abril de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

LEI N.º 4.696, DE 05 DE ABRIL DE 2.023.

"Dispõe sobre a criação da Divisão da Proteção Social Especial e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, nos termos da Lei Municipal nº 3.960, de 01 de março de 2.018, na estrutura organizacional do Município de Ipuã, a Divisão da Proteção Social Especial ligada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - À Divisão da Proteção Social Especial compete:

I – Prestar assistência direta ao Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no desempenho de suas atribuições e em quaisquer assuntos relacionados ao desenvolvimento da Gestão da Assistência e do Trabalho de Desenvolvimento Social;

II - Reunir com a equipe da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para tratativas de planejamento e resolução estratégica de problemas sinalizados pela Secretaria;

III - Desenvolver e coordenar serviços, projetos e programas de desenvolvimento social local, tanto a nível Municipal, quanto àqueles realizados conjuntamente ou em parceria com o Governo Estadual e Federal, ou com a iniciativa privada;

IV - Acompanhar o desenvolvimento *in loco* dos programas, projetos, serviços em execução;

V - Elaborar, monitorar e acompanhar a realização de agenda de eventos, cursos e atividades vinculadas, bem como, sua divulgação, inscrição, frequência, pagamento se for o caso que envolver Bolsas e Auxílios;

VI - Fazer reuniões com as equipes envolvidas nos programas, projetos e serviços para direcionamento das demandas e ações mensais;

VII - Criar estratégias para soluções de conflitos e problemáticas cotidianas juntamente com o Gestor da Pasta;

VIII - Atuar como articulador na rede intersetorial do município buscando promover parcerias, bem como participar de reuniões e atividades coletivas, conjuntas;

IX - Ser mediador e interlocutor das propostas a nível municipal, bem como, em outras esferas, quais sejam com outras empresas e instituições;

X - Operacionalizar toda parte burocrática demandada pelo Setor Público para formalização e desenvolvimento de parcerias;

XI - Apresentar Plano de Trabalho anual sobre metas e trabalho a ser avançado na área de desenvolvimento social local e fomento às ações sob sua coordenação;

XII – Acompanhar e responder todos os processos recebidos e encaminhados do Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar e Sistema de Garantia de Direitos;

XIII – Acompanhar as deliberações dos conselhos setoriais que prevejam políticas públicas de assistência social na proteção social especial;

XIV- Executar outras atividades correlatas ou previstas em outras Leis ou regulamentos competentes.

Art. 3° - Fica criada uma função comissionada de Chefe da Divisão da Proteção Social Especial de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e ligado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 1º - Os vencimentos da função comissionada de Chefe da Divisão da Proteção Social Especial, na entrada em vigor da presente Lei, corresponde à referência 90, reajustável pelos mesmos índices de aumento aplicável ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

§ 2º - O reajuste dos vencimentos da função comissionada de Chefe da Divisão da Proteção Social Especial será aplicado em relação ao valor a ser pago a qualquer empregado público designado para o exercício dessa função.

§ 3º - Aplica-se o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 2.483 de 19 de novembro de 2.002 à função comissionada de que trata o caput deste artigo.

Art. 4° - São requisitos para designação à função comissionada de Chefe de Divisão da Proteção Social Especial:

I – Ser graduado em Serviço Social e/ou psicologia, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/RH, com inscrição no Conselho de Classe;

II - Ser agente público do quadro permanente do Município de Ipuã;

III - Possuir 18 anos de idade ou mais;

IV - Possuir experiência mínima de um (um) ano na função pública; e no mínimo 06 (seis) meses de atuação direta na Proteção Social Básica;

V - Possuir conhecimento em informática suficiente para exercício da função, o que poderá ser comprovado através de certificado de curso de informática ou através de teste prático aplicado pela Administração Pública Municipal.

Art. 5° - São atribuições da função comissionada de Chefe de Divisão da Proteção Social Especial, observando as propostas político-administrativas de Governo do Chefe do Poder Executivo refletidas nas diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, chefiar, gerir e garantir que os agentes públicos lotados na Divisão cumpram suas atribuições do emprego de origem e

realizem as atividades previstas no art. 2° desta Lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de abril de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de abril de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

LEI Nº 4.697, DE 05 DE ABRIL DE 2.023

Altera os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 3.984 de 20 de março de 2.018 e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada para fins de adequação à realidade do salário base atual dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Ipuã, a tabela de referências da Câmara Municipal de Ipuã, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º -Ficam alteradas, para fins de adequação à realidade do salário base atual dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Ipuã, os quadros das referências iniciais dos empregos de provimento efetivo e provimento em comissão.

Art. 3º - As referências iniciais dos empregos de provimento efetivo e em comissão dos quadros de empregos permanentes e comissionados da Câmara Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, passarão a constar conforme anexos II e III da presente Lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2.023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de abril de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de abril de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

ANEXO I

ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.984 DE 20 DE MARÇO DE 2.018 PARA ADEQUAÇÃO DA REALIDADADE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ.

ANEXO I – TABELA DE REFERÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ:

REFERÊNCIA ANTIGA	REFERÊNCIA NOVA	VALOR DA REFERÊNCIA NOVA
01	10	R$ 1.865,77
02	11	R$ 1.891,94
03	12	R$ 1.920,04
04	13	R$ 1.947,45
05	14	R$ 1.975,33
06	15	R$ 2.003,93
07	16	R$ 2.032,98
08	17	R$ 2.062,50
09	18	R$ 2.092,81
10	19	R$2.123,66
11	20	R$ 2.155,00
12	21	R$ 2.187,01
13	22	R$ 2.219,80
14	23	R$ 2.253,16
15	24	R$ 2.287,26
16	25	R$ 2.231,91
17	26	R$ 2.357,31
18	27	R$ 2.393,51
19	28	R$ 2.430,33
20	29	R$ 2.467,82
21	30	R$ 2.506,21
22	31	R$ 2.545,30
23	32	R$ 2.585,21
24	33	R$ 2.625,84
25	34	R$ 2.667,34
26	35	R$ 2.709,55

27	36	R$ 2.752,80
28	37	R$ 2.797,01
29	38	R$ 2.841,75
30	39	R$ 2.887,51
31	40	R$ 2.934,25
32	41	R$ 2.982,06
33	42	R$ 3.030,54
34	43	R$ 3.080,09
35	44	R$ 3.130,69
36	45	R$ 3.182,22
37	46	R$ 3.234,88
38	47	R$ 3.288,62
39	48	R$ 3.343,36
40	49	R$ 3.399,23
41	50	R$ 3.456,03
42	51	R$ 3.514,22
43	52	R$ 3.573,52
44	53	R$ 3.633,96
45	54	R$ 3.695,50
46	55	R$ 3.758,49
47	56	R$ 3.822,60
48	57	R$ 3.887,92
49	58	R$ 3.954,74
50	59	R$ 4.022,77
51	60	R$ 4.092,12
52	61	R$ 4.163,08
53	62	R$ 4.235,28
54	63	R$ 4.308,95
55	64	R$ 4.323,57
56	65	R$ 4.460,79
57	66	R$ 4.539,01
58	67	R$ 4.618,72
59	68	R$ 4.700,02
60	69	R$ 4.782,90
61	70	R$ 4.867,57
62	71	R$ 4.954,06
63	72	R$ 5.041,97
64	73	R$ 5.131,69
65	74	R$ 5.223,35
66	75	R$ 5.316,88
67	76	R$ 5.412,09
68	77	R$ 5.509,31
69	78	R$ 5.608,51
70	79	R$ 5.709,67
71	80	R$ 5.812,80
72	81	R$ 5.918,03
73	82	R$ 6.025,40
74	83	R$ 6.134,90
75	84	R$ 6.246,53
76	85	R$ 6.360,35
77	86	R$ 6.476,54
78	87	R$ 6.595,09
79	88	R$ 6.715,90
80	89	R$ 6.839,21
81	90	R$ 6.964,95
82	91	R$ 7.093,40
83	92	R$ 7.224,06
84	93	R$ 7.357,52
85	94	R$ 7.493,75
86	95	R$ 7.632,46
87	96	R$ 7.774,14
88	97	R$ 7.918,55
89	98	R$ 8.066,04
90	99	R$ 8.216,32
91	100	R$ 8.369,51
92	101	R$ 8.525,92
93	102	R$ 8.685,33
94	103	R$ 8.848,02
95	104	R$ 9.016,14
96	105	R$ 9.187,45
97	106	R$ 9.362,00
98	107	R$ 9.539,88
99	108	R$ 9.721,14
100	109	R$ 9.905,85
101	110	R$ 10.094,06
102	111	R$ 10.285,85
103	112	R$ 10.481,27

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 3984 DE 20 DE MARÇO DE 2018 PARA ADEQUAÇÃO DA REALIDADADE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ.

ANEXO II – REFERÊNCIAS INICIAIS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

NOMENCLATURA DO EMPREGO PÚBLICO EFETIVO	TIPO	REFERÊNCIA INICIAL
AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLT	10
OFICIAL LEGISLATIVO	CLT	30
CONTADOR	CLT	65
RECEPCIONISTA	CLT	20

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 3984 DE 20 DE MARÇO DE 2018 PARA ADEQUAÇÃO DA REALIDADADE DO SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ.

ANEXO III – REFERÊNCIAS INICIAIS DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

NOMENCLATURA DO EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	TIPO	REFERÊNCIA INICIAL
ASSESSOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO	CLT	60
DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO	CLT	85

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 4.698, DE 05 DE ABRIL DE 2.023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 70.351,32 (Setenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Ipuã, um crédito suplementar no valor de R$ 70.351,32 (Setenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) destinados à cobertura das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil CLT; Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma; Pensões do RPPS e do Militar; e Material de Consumo, com as seguintes classificações orçamentárias:

010101 - Câmara Municipal de Ipuã
01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil CLT Ficha 001 R$ 63.000,00
3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma Ficha 008 R$ 415,57
3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar Ficha 009 R$ 535,75
3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha 011 R$ 6.400,00

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias.

010101 - Câmara Municipal de Ipuã
01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Ficha 002 - R$ 20.663,18
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação Ficha 006 - R$ 5.265,00
3.1.90.11.75 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 007 - R$ 39.341,84
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 012 - R$ 5.081,30

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de abril de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de abril de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.315, DE 05 DE ABRIL DE 2.023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.698 de 05 de abril de 2.023, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 70.351,32 (Setenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando a aprovação da Lei Municipal nº 4.698 de 05/04/2.023;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contabilidade da Câmara Municipal de Ipuã, um crédito suplementar no valor de R$ 70.351,32 (Setenta mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) destinados à cobertura das despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil CLT; Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma; Pensões do RPPS e do Militar; e Material de Consumo, com as seguintes classificações orçamentárias:

010101 - Câmara Municipal de Ipuã
01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil CLT Ficha 001 R$ 63.000,00
3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma Ficha 008 R$ 415,57
3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar Ficha 009 R$ 535,75
3.3.90.30 – Material de Consumo Ficha 011 R$ 6.400,00

Parágrafo Único - O presente crédito será coberto com recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias.

010101 - Câmara Municipal de Ipuã
01.031.9001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.13 – Obrigações Patronais Ficha 002 - R$ 20.663,18
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação Ficha 006 - R$ 5.265,00
3.1.90.11.75 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Ficha 007 - R$ 39.341,84
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 012 - R$ 5.081,30

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de abril de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de abril de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP - 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 14.148, DE 04 DE ABRIL DE 2.023.

Prorroga a Contratação de Aline Maila Catita, para o exercício temporário do emprego Ajudante de Manutenção.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- Considerando que **Aline Maila Catita**, foi CONTRATADA, pelo período de **07 de abril de 2.022 até 06 de abril de 2.023**, através da Portaria nº 13.452, de 07/04/2.022, para o exercício temporário do emprego de Ajudante de Manutenção em substituição ao titular do emprego José Aparecido Maia, afastado pelo INSS.

- Considerando que a titular do emprego José Aparecido Maia permanece afastado junto ao INSS, e que o mesmo desempenhava função que não pode sofrer interrupção da continuidade, e que não há outro servidor habilitado disponível para substituí-lo, e que não se recomenda contratação em caráter permanente, visto que o servidor José Aparecido Maia poderá retornar da licença e reassumir o exercício de suas funções no emprego de que é titular;

- Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, Enício Ferreira, para prorrogar o contrato de trabalho de Aline Maila Catita, Ajudante de Manutenção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR A CONTRATAÇÃO de **Aline Maila Catita**, pelo período de **07 de abril de 2.023 até 06 de abril de 2.024**, pelo Regime Celetista e nos termos dos Artigos 36, Inciso IV c/c Artigo 37, Inciso II, da Lei Municipal n

º 2.483/2.002, e alterações posteriores, para o exercício temporário da função de Ajudante de Manutenção.

II – A Prorrogação da Contratação por tempo determinado tem vigência pelo período de **07 de abril de 2.023 até 06 de abril de 2.024, OU até o retorno do titular do emprego José Aparecido Maia, o termo que primeiro ocorrer.**

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 04 de abril de 2.023.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 04 de abril de 2.023.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã - Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

PORTARIA Nº 14.149, DE 05 DE ABRIL DE 2.023.

Designa a servidora Maria Eduarda Silva Mendes para substituir Fabiana da Silva Campos, em quaisquer impedimentos.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA**,** Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, a servidora MARIA EDUARDA SILVA MENDES , RG nº 45.587.055-X e [redacted], para substituir **Fabiana da Silva Campos**, ocupante do emprego em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, **em quaisquer impedimentos**, com os salários que lhe couberem por Lei.

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de abril de 2.023.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E I P U Ã
Av. Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433 – Bairro Pampuã - Cx Postal 5
Fone: PABX (16) 3832 0100 - Fax (16) 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: portarias@ipua.sp.gov.br

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 05 de abril de 2.023.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Eduardo Otávio Gonçalves, Secretário Municipal de Educação, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o Pregão Eletrônico nº 010/2023, Processo Administrativo nº 039/2023**,** de 08 de março de 2023, tendo como objeto **aquisi**ção de gêneros alimentícios não perecíveis e descartáveis destinados a merenda escolar e consumo nas datas comemorativas realizadas nas unidades de ensino do município de Ipuã/SP, durante o ano letivo de 2023 conforme calendário escolar

Fornecedores:

JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA IPUÃ -ME, para fornecimento dos lotes 01, 02, 03, 04, 09, 10, 11, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 no valor total de **R$ 21.758,33 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinsta e três centavos)**

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, para fornecimento dos lotes 06, 07, 08, 15, 17 e 18 no valor total de **R$ 7.859,18 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)**

CS COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA , para fornecimento dos lotes 05, 14 e 16 no valor total de **R$ 125.093,10 (cento e vinte e cinco mil, noventa e três reais e dez centavos)**

Fica fracassado o lote: 29

Ipuã, 10 de abril de 2023.
Eduardo Otávio Gonçalves
Secretário Municipal de Educação

.....

Atos de Pessoal

Nomeação

EDITAL CONVOCAÇÃO 98/2023

Ipuã, 10 de Abril de 2.023.
Ilmo(a) Srta
ISABELA BELLAN TEIXEIRA
12° Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2019** para o emprego de **MONITOR DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, vimos Convocá-lo(a) para manifestar o interesse e, se for o caso, assumir o **emprego de MONITOR DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAS até o dia 10 de Maio de 2.023.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me mui
Cordialmente

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....